

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS **10/DG-SCA/2025**

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO CARLOS

A Comissão organizadora do Processo Virtual de Escolha de membros do Colegiado do Câmpus São Carlos, designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 89, de 08 de julho de 2025, vem a público abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente regularmente matriculado para participarem dos referidos pleitos, e baixa as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representante docente, técnico administrativo e discente, para compor o Colegiado do Campus São Carlos no período de 2 anos.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- a) Representante docente: 2 titulares e 2 suplentes;
- b) Representante técnico administrativo: 2 titulares e 2 suplentes;
- c) Representante discente: 2 titulares e 2 suplentes.

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Podem participar todos os servidores efetivos e discentes regularmente matriculados do Câmpus São Carlos.

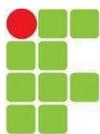
2.2 Será homologada a candidatura com maior número de votos.

2.3 O Processo de Escolha se dará por meio de voto secreto de forma virtual.

2.4 Caso haja até duas inscrições homologadas por segmento, a candidatura será aceita sem eleições.

3. DO CALENDÁRIO

3.1 Para a realização do presente processo de escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA/LOCAL
Publicação do edital	08/08/2025
Inscrição dos candidatos	08/08/2025 a 12/08/2025 (Até as 18h)
Divulgação dos candidatos inscritos	12/08/2025 (após 20h)
Prazo para recurso contra inscrições	13/08/2025 (até às 20h)
Homologação das inscrições	14/08/2025 (até as 22h)
Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	15/08/2025 a 18/08/2025
Data da escolha dos representantes	19/08/2025 (Das 09h às 21h)
Apuração	20/08/2025
Divulgação do resultado da apuração	20/08/2025 (até Às 14h)
Prazo para recurso contra resultado da apuração	20/08/2025 a partir das 14h até 21/08/2025 às 12h
Homologação do resultado final	Reunião Extraordinária do Colegiado

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição se dará através do envio de e-mail do candidato para o presidente da comissão eleitoral no endereço eletrônico: carlos.alberto@ifsc.edu.br. Nele deverá constar a solicitação explícita do candidato em participar do pleito e de qual vaga pretende concorrer.

4.2 Se não houver número suficiente de candidatos inscritos por segmento para preencher as quatro vagas, as vagas remanescentes serão indicadas pelos segmentos e homologadas pelo colegiado do Câmpus.

4.3 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

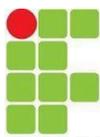
5. DOS CANDIDATOS:

5.1 Poderão candidatar-se como representantes dos técnico-administrativos e dos docentes os servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus.

5.2 Poderão candidatar-se como representantes discentes estudantes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IFSC Câmpus São Carlos e que não estejam no último período do curso (entende-se como concluintes, os alunos que se formarão até dezembro de 2025).

5.3 Conforme o regulamento do colegiado do Câmpus prevê em seu artigo 4º, § 3º;

Os membros do Colegiado serão escolhidos por seus pares, para o exercício de mandato de dois anos letivos com direito a uma recondução consecutiva, exceto a representação discente, que não poderá ser reconduzida.



6. DOS ELEITORES

6.1 Estão aptos para escolha dos representantes dos técnicos administrativos em educação todos os servidores técnicos administrativos em educação, pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que estejam lotados no Campus São Carlos.

6.2 Estão aptos para escolha dos representantes dos docentes todos os servidores docentes efetivos permanentes ao quadro de pessoal e que estejam lotados no Campus São Carlos.

6.3 Estão aptos para escolha dos representantes dos alunos todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Campus São Carlos.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Não serão permitidas propagandas que:

7.1.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.1.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.1.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do

Campus;

7.1.4. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca” ou pelo “portal dos alunos” do IFSC, conforme seu segmento.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será realizada na data estipulada no item 3 deste Edital.

8.3 O eleitor(a) que não receber o email durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

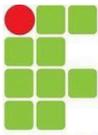
8.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

8.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

8.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

8.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 3.1 deste Edital: **com início às 09 h e término às 21h do dia 19/08/2025**, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada eleitor(a) receberá um email, através do endereço de email cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse



usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 3.1 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato do seu segmento;

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

e) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: carlos.alberto@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia **14/08/2025** em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

8.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail carlos.alberto@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia **14/08/2025** em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

a) A relação de servidores e estudantes aptos para escolher seus representantes será divulgada no site do câmpus. Para ambos os públicos verifiquem seus nomes e e-mails.

b) Caso alguma grafia do email esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o email correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão Eleitoral através do e-mail carlos.alberto@ifsc.edu.br.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será online, gravada e disponibilizada à comunidade escolar a partir das 14h do dia 20/08/2025 no endereço eletrônico e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus São Carlos.

10.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

10.3. A Comissão Eleitoral, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

a) Para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes para representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, o resultado final de cada candidato será determinado pela maior votação em seu segmento, sendo o primeiro e segundo mais votados membros titulares, enquanto terceiro e quarto mais votados serão membros suplentes.



10.4. Em caso de empate no resultado do sufrágio, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor (a) ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

10.5. Em caso de empate na apuração dos votos para discentes, será aplicado o seguinte critério:

- a) maior idade.

11. DA POSSE

11.1 Os eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção Geral do Campus São Carlos após homologação do resultado final pelo Colegiado do Câmpus na primeira reunião ordinária ou extraordinária realizada após o resultado da eleição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

12.2 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura.

12.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação do resultado final.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 08 de agosto de 2025

Comissão Eleitoral:

CARLOS ALBERTO AGNOLIN - Representante Docente e Presidente da Comissão Eleitoral.

RONALDO BERTONCELLI - Representante dos servidores Técnicos Administrativos.

MARKUS VINICIOS FRANCESCON SPIES - Técnico em Tecnologia da Informação.

LETÍCIA STEFANIE DE PROENÇA PRECOMA - Representante Discente.